



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2025

LICITAÇÃO Nº. 00009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RUA ANTÔNIO CAETANO, 92 - CENTRO - IMACULADA - PB.

CEP: 58745-000 - E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.969/0001-60, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Data de abertura da sessão pública: 08/05/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/05/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.imaculada.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
3390.30 Material de Consumo
02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS
15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
3390.30 Material de Consumo
15 452 2008 2015 Manutenção das Atividades de Obras Públicas
3390.30 Material de Consumo
15 452 2008 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3390.30 Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
04 122 2009 2022 Manut das Atividades da Secretaria e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambi
3390.30 Material de Consumo
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 2011 2029 Manutenção das Atividades de Creche
3390.30 Material de Consumo
12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
3390.30 Material de Consumo
12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE
3390.30 Material de Consumo
12 122 2011 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3390.30 Material de Consumo
12 365 2011 2035 Manutenção das Atividades de Pré–Escolas
3390.30 Material de Consumo
12 365 2011 2051 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30 Material de Consumo
12 361 2011 2055 Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE/FNDE)
3390.30 Material de Consumo
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
3390.30 Material de Consumo
10 305 1015 2060 Manutenção de Programas em Vigilância em Saúde
3390.30 Material de Consumo
10 301 1015 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica / APS
3390.30 Material de Consumo
10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF – Programa de Saúde da Família
3390.30 Material de Consumo
10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS
3390.30 Material de Consumo
10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER
3390.30 Material de Consumo
10 301 1015 2069 Manutenção do Programa Previne Brasil.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 02 (duas) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de 02 (duas) horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

– PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – Imaculada – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca, Estado da Paraíba.

Imaculada - PB, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador para caixa d'água 1 1/2	und	10	20,40	204,00
2	Adaptador para caixa d'água 1 1/4	und	10	18,73	187,30
3	Adaptador para caixa d'água 3/4	und	10	8,82	88,20
4	Adesivo plástico para pvc 75g	und	20	3,26	65,20
5	Adesivo plástico para pvc 175g	und	20	19,21	384,20
6	Alavanca 7/8 X 1,5m	und	5	144,62	723,10
7	Areia	m³	20	144,44	2.888,80
8	Arame recozido trançado 1Kg	und	50	20,49	1.024,50
9	Assento sanitário	und	20	37,40	748,00
10	Bacia sanitária simples	und	15	219,99	3.299,85
11	Bacia sanitária caixa acoplada	und	15	409,62	6.144,30
12	Base para relê	und	200	14,70	2.940,00
13	Bocal de louça de E- 27	und	100	4,46	446,00
14	Bocal tipo rabicho	und	100	4,29	429,00
15	Bota de borracha	und	30	71,73	2.151,90
16	Bota de couro	und	30	85,92	2.577,60
17	Brita 19mm	m³	20	255,55	5.111,00
18	Cabo em madeira para enxada	und	10	22,25	222,50
19	Cabo em madeira para picareta	und	10	21,99	219,90
20	Cabo PP 2x1.5mm	mt	100	5,62	562,00
21	Cabo PP 2x2.5mm	mt	100	8,38	838,00
22	Cabo PP 2x4mm	mt	100	11,32	1.132,00
23	Cadeado 20mm	und	25	19,25	481,25
24	Cadeado 30mm	und	25	24,07	601,75
25	Cadeado 40mm	und	25	34,07	851,75
26	Caixa d'água em PVC cap 1000L	und	5	437,44	2.187,20
27	Caixa d'água em PVC cap 3.000L	und	5	2.060,71	10.303,55
28	Caixa d'água em PVC cap 5.000L	und	5	3.347,22	16.736,10
29	Caixa de luz 4x2	und	100	1,88	188,00
30	Caixa plástica para descarga simples	und	20	40,18	803,60
31	Cal saco com 10Kg	und	200	18,62	3.724,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

32	Carrinho de mão de pneu com câmara	und	10	197,32	1.973,20
33	Chibanca sem cabo	und	10	69,66	696,60
34	Chicote de 0,60m para pia	und	20	8,48	169,60
35	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	und	10	10,26	102,60
36	Cimento saco com 50 Kg	und	800	42,63	34.104,00
37	Ciscador 14 dentes	und	10	25,14	251,40
38	Cola branca pva 1kg	und	100	19,73	1.973,00
39	Conduite 25mm peça com 50mt	und	10	71,33	713,30
40	Conduite 20mm peça com 50mt	und	10	60,00	600,00
41	Conector perfurante	und	100	14,62	1.462,00
42	Conector derivação	und	100	7,40	740,00
43	Corde em nylon	mt	100	2,11	211,00
44	Curva de eletroduto 3/4	und	50	4,35	217,50
45	Disjuntor monofásico de 50A	und	10	16,18	161,80
46	Disjuntor monofásico de 32A	und	10	14,07	140,70
47	Disjuntor monofásico de 16A	und	10	13,37	133,70
48	Eletroduto 3/4	und	50	18,25	912,50
49	Enxada sem cabo	und	20	41,32	826,40
50	Esmalte sintético com 3,6L	und	50	159,66	7.983,00
51	Esmalte sintético com 900ml	und	25	44,81	1.120,25
52	Espátula lisa em metal 10cm	und	10	11,66	116,60
53	Estrovenga sem cabo	und	10	35,62	356,20
54	Fechadura simples externa	und	40	64,62	2.584,80
55	Fechadura simples interna	und	20	51,29	1.025,80
56	Fio cordão paralelo 2x1.5mm	mt	500	4,03	2.015,00
57	Fio cordão paralelo 2x2.5mm	mt	500	6,04	3.020,00
58	Fio cordão paralelo 2x4.00mm	mt	500	9,22	4.610,00
59	Fio flexível de 1.5mm	mt	500	1,85	925,00
60	Fio flexível de 2.5mm	mt	500	2,78	1.390,00
61	Fio flexível de 4mm	mt	500	4,71	2.355,00
62	Fita autofusão com 3M	und	10	11,44	114,40
63	Fita crepe 18mm x 50m	und	30	5,08	152,40
64	Fita crepe 48mm x 50m	und	30	13,41	402,30
65	Fita isolante de 20M	und	50	10,45	522,50
66	Fita isolante de 10M	und	30	5,71	171,30
67	Fita veda rosca com 10 metros	und	10	2,16	21,60
68	Foice	und	10	38,51	385,10
69	Interruptor de embutir com 1 tecla + tomada	und	25	12,00	300,00
70	Interruptor de embutir simples	und	25	6,08	152,00
71	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	und	20	24,43	488,60
72	Joelho em pvc 90° 150mm para esgoto	und	100	37,67	3.767,00
73	Joelho em pvc 90° 100mm para esgoto	und	100	6,25	625,00
74	Joelho em pvc 90° 75mm para esgoto	und	30	5,01	150,30
75	Joelho em pvc 90° 50mm para esgoto	und	30	2,44	73,20
76	Joelho soldável 90° 50mm	und	25	5,21	130,25
77	Joelho soldável 90° 40mm	und	25	5,05	126,25
78	Joelho soldável 90° 25mm	und	50	0,96	48,00
79	Lâmina de serra ferro 12"	und	20	9,41	188,20
80	Lâmpada de LED de 9w	und	50	5,77	288,50
81	Lâmpada de LED de 15w	und	50	9,59	479,50
82	Lâmpada de LED de 20w	und	30	12,53	375,90
83	Lâmpada de LED de 30w	und	30	21,26	637,80
84	Lâmpada de LED de 50w	und	100	34,41	3.441,00
85	Lâmpada de LED tubular 18w	und	30	22,62	678,60
86	Luminária para poste em led 150w	und	100	191,94	19.194,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

87	Lixa de ferro	und	100	5,08	508,00
88	Lixa de massa	und	100	2,05	205,00
89	Luminária para poste em fibra bocal E- 27	und	100	78,28	7.828,00
90	Luminária para poste em alumínio bocal E- 27	und	100	96,29	9.629,00
91	Luva de borracha em latex	und	50	7,49	374,50
92	Luva de couro convecional	und	100	14,74	1.474,00
93	Luva de eletroduto 3/4	und	30	2,11	63,30
94	Luva esgoto em pvc de 150mm	und	50	38,28	1.914,00
95	Luva esgoto em pvc de 100mm	und	50	5,45	272,50
96	Luva esgoto em pvc de 75mm	und	30	5,61	168,30
97	Luva esgoto em pvc de 50mm	und	30	3,01	90,30
98	Luva esgoto correr de 150mm	und	20	52,19	1.043,80
99	Luva esgoto correr de 100mm	und	20	17,44	348,80
100	Luva soldável 50mm	und	20	4,46	89,20
101	Luva soldável 40mm	und	20	4,41	88,20
102	Luva soldável 25mm	und	25	0,98	24,50
103	Mangueira cristal 1"	mt	100	7,05	705,00
104	Mangueira cristal 3/4	mt	100	4,09	409,00
105	Marreta cabo em madeira 1Kg	und	5	48,85	244,25
106	Mascara de proteção descartável com válvula	und	100	2,16	216,00
107	Massa corrida 18L	und	50	54,25	2.712,50
108	Óculos de proteção	und	25	7,79	194,75
109	Pá quadrada	und	30	42,40	1.272,00
110	Pá de bico	und	30	41,70	1.251,00
111	Parafuso de poste galvanizado 1/2 x 12 x 300	und	100	20,92	2.092,00
112	Parafuso para bacia sanitária	und	30	4,96	148,80
113	Pia sanitária suspensa	und	20	111,33	2.226,60
114	Picareta sem cabo	und	10	70,18	701,80
115	Pincel tipo broxa	und	30	8,61	258,30
116	Pincel trincha de 1 1/2"	und	25	6,55	163,75
117	Pincel trincha de 1"	und	25	4,41	110,25
118	Pincel trincha de 3/4	und	25	3,33	83,25
119	Porta em madeira 0,60 X 2,10	und	20	149,99	2.999,80
120	Porta em madeira 0,80 X 2,10	und	20	149,99	2.999,80
121	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	und	5	71,44	357,20
122	Refletor de LED de 100W	und	10	82,51	825,10
123	Refletor de LED de 50W	und	10	44,96	449,60
124	Refletor de LED de 30W	und	10	38,85	388,50
125	Registro em pvc de 50mm	und	25	22,77	569,25
126	Registro em pvc de 40mm	und	25	18,14	453,50
127	Registro em pvc de 25mm	und	25	6,23	155,75
128	Relé fotoeletrico	und	100	25,48	2.548,00
129	Rolo em espuma 5cm	und	25	6,99	174,75
130	Rolo em espuma 9cm	und	25	9,11	227,75
131	Rolo em espuma 15cm	und	25	17,58	439,50
132	Rolo em lã 23cm	und	25	16,66	416,50
133	Selador acrílico com 18L	und	50	86,62	4.331,00
134	Sifão simples	und	25	7,96	199,00
135	Sifão duplo	und	25	17,59	439,75
136	Treliça 6m	und	50	41,90	2.095,00
137	Tê de 150mm esgoto	und	50	62,17	3.108,50
138	Tê de 100mm esgoto	und	50	11,63	581,50
139	Tê de 50mm esgoto	und	30	5,61	168,30
140	Tê de 40mm esgoto	und	30	3,60	108,00
141	Tê soldável de 50mm	und	25	10,26	256,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

142	Tê soldável de 40mm	und	25	8,91	222,75
143	Tê soldável de 25mm	und	25	2,05	51,25
144	Telha de ceramica comum	und	5000	0,75	3.750,00
145	Telha fibrocimento sem amianto 4mm 0,50x2,44cm	und	100	31,32	3.132,00
146	Telha fibrocimento sem amianto 5mm 110x2,44cm	und	100	108,88	10.888,00
147	Thinner com 5 L	und	25	120,03	3.000,75
148	Thinner com 900ml	und	50	22,32	1.116,00
149	Tijolo de ceramica 0,19x0,19 com 8 furos	und	5000	0,83	4.150,00
150	Tinta latex de 18L exterior	und	50	327,66	16.383,00
151	Tinta latex de 18L interior	und	50	203,62	10.181,00
152	Tinta piso de 18L	und	25	345,07	8.626,75
153	Tinta piso de 3,6L	und	25	94,96	2.374,00
154	Tomada de embutir simples	und	50	7,32	366,00
155	Tomada de embutir dupla	und	50	13,77	688,50
156	Torneira pvc para lavatório	und	25	16,61	415,25
157	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	und	25	21,13	528,25
158	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não reciclado)	und	150	233,33	34.999,50
159	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	und	150	92,96	13.944,00
160	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	92,25	2.306,25
161	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	49,44	1.236,00
162	Tubo soldável 50mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	93,32	2.333,00
163	Tubo soldável 40mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	59,99	1.499,75
164	Tubo soldável 25mm barra com 6m (não reciclado)	und	50	25,88	1.294,00
165	Válvula para lavatório pvc	und	25	4,60	115,00
166	Vassourão p/ gari 280x80	und	50	64,14	3.207,00
167	Vergalhão 6.00mm	und	100	27,44	2.744,00
168	Vergalhão 8.00mm	und	100	47,22	4.722,00
169	Vergalhão 10.00mm	und	100	67,97	6.797,00
				TOTAL	376.343,40

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA

Secretário de Obras Serviços Urbanos Transporte e Estradas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador para caixa d'água 1 1/2		und	10		
2	Adaptador para caixa d'água 1 1/4		und	10		
3	Adaptador para caixa d'água 3/4		und	10		
4	Adesivo plástico para pvc 75g		und	20		
5	Adesivo plástico para pvc 175g		und	20		
6	Alavanca 7/8 X 1,5m		und	5		
7	Areia		m³	20		
8	Arame recozido trançado 1Kg		und	50		
9	Assento sanitário		und	20		
10	Bacia sanitária simples		und	15		
11	Bacia sanitária caixa acoplada		und	15		
12	Base para relê		und	200		
13	Bocal de louça de E- 27		und	100		
14	Bocal tipo rabicho		und	100		
15	Bota de borracha		und	30		
16	Bota de couro		und	30		
17	Brita 19mm		m³	20		
18	Cabo em madeira para enxada		und	10		
19	Cabo em madeira para picareta		und	10		
20	Cabo PP 2x1.5mm		mt	100		
21	Cabo PP 2x2.5mm		mt	100		
22	Cabo PP 2x4mm		mt	100		
23	Cadeado 20mm		und	25		
24	Cadeado 30mm		und	25		
25	Cadeado 40mm		und	25		
26	Caixa d'água em PVC cap 1000L		und	5		
27	Caixa d'água em PVC cap 3.000L		und	5		
28	Caixa d'água em PVC cap 5.000L		und	5		
29	Caixa de luz 4x2		und	100		
30	Caixa plástica para descarga simples		und	20		
31	Cal saco com 10Kg		und	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

32	Carrinho de mão de pneu com câmara	und	10		
33	Chibanca sem cabo	und	10		
34	Chicote de 0,60m para pia	und	20		
35	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	und	10		
36	Cimento saco com 50 Kg	und	800		
37	Ciscador 14 dentes	und	10		
38	Cola branca pva 1kg	und	100		
39	Conduite 25mm peça com 50mt	und	10		
40	Conduite 20mm peça com 50mt	und	10		
41	Conector perfurante	und	100		
42	Conector derivação	und	100		
43	Corda em nylon	mt	100		
44	Curva de eletroduto 3/4	und	50		
45	Disjuntor monofásico de 50A	und	10		
46	Disjuntor monofásico de 32A	und	10		
47	Disjuntor monofásico de 16A	und	10		
48	Eletroduto 3/4	und	50		
49	Enxada sem cabo	und	20		
50	Esmalte sintético com 3,6L	und	50		
51	Esmalte sintético com 900ml	und	25		
52	Espátula lisa em metal 10cm	und	10		
53	Estrovenga sem cabo	und	10		
54	Fechadura simples externa	und	40		
55	Fechadura simples interna	und	20		
56	Fio cordão paralelo 2x1.5mm	mt	500		
57	Fio cordão paralelo 2x2.5mm	mt	500		
58	Fio cordão paralelo 2x4.00mm	mt	500		
59	Fio flexível de 1.5mm	mt	500		
60	Fio flexível de 2.5mm	mt	500		
61	Fio flexível de 4mm	mt	500		
62	Fita autofusão com 3M	und	10		
63	Fita crepe 18mm x 50m	und	30		
64	Fita crepe 48mm x 50m	und	30		
65	Fita isolante de 20M	und	50		
66	Fita isolante de 10M	und	30		
67	Fita veda rosca com 10 metros	und	10		
68	Foice	und	10		
69	Interruptor de embutir com 1 tecla + tomada	und	25		
70	Interruptor de embutir simples	und	25		
71	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	und	20		
72	Joelho em pvc 90° 150mm para esgoto	und	100		
73	Joelho em pvc 90° 100mm para esgoto	und	100		
74	Joelho em pvc 90° 75mm para esgoto	und	30		
75	Joelho em pvc 90° 50mm para esgoto	und	30		
76	Joelho soldável 90° 50mm	und	25		
77	Joelho soldável 90° 40mm	und	25		
78	Joelho soldável 90° 25mm	und	50		
79	Lâmina de serra ferro 12"	und	20		
80	Lâmpada de LED de 9w	und	50		
81	Lâmpada de LED de 15w	und	50		
82	Lâmpada de LED de 20w	und	30		
83	Lâmpada de LED de 30w	und	30		
84	Lâmpada de LED de 50w	und	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

85	Lâmpada de LED tubular 18w		und	30		
86	Luminária para poste em led 150w		und	100		
87	Lixa de ferro		und	100		
88	Lixa de massa		und	100		
89	Luminária para poste em fibra bocal E- 27		und	100		
90	Luminária para poste em alumínio bocal E- 27		und	100		
91	Luva de borracha em latex		und	50		
92	Luva de couro convecional		und	100		
93	Luva de eletroduto 3/4		und	30		
94	Luva esgoto em pvc de 150mm		und	50		
95	Luva esgoto em pvc de 100mm		und	50		
96	Luva esgoto em pvc de 75mm		und	30		
97	Luva esgoto em pvc de 50mm		und	30		
98	Luva esgoto correr de 150mm		und	20		
99	Luva esgoto correr de 100mm		und	20		
100	Luva soldável 50mm		und	20		
101	Luva soldável 40mm		und	20		
102	Luva soldável 25mm		und	25		
103	Mangueira cristal 1"		mt	100		
104	Mangueira cristal 3/4		mt	100		
105	Marreta cabo em madeira 1Kg		und	5		
106	Mascara de proteção descartável com válvula		und	100		
107	Massa corrida 18L		und	50		
108	Óculos de proteção		und	25		
109	Pá quadrada		und	30		
110	Pá de bico		und	30		
111	Parafuso de poste galvanizado 1/2 x 12 x 300		und	100		
112	Parafuso para bacia sanitária		und	30		
113	Pia sanitária suspensa		und	20		
114	Picareta sem cabo		und	10		
115	Pincel tipo broxa		und	30		
116	Pincel trincha de 1 1/2"		und	25		
117	Pincel trincha de 1"		und	25		
118	Pincel trincha de 3/4		und	25		
119	Porta em madeira 0,60 X 2,10		und	20		
120	Porta em madeira 0,80 X 2,10		und	20		
121	Quadro de distribuição para 6 disjuntores		und	5		
122	Refletor de LED de 100W		und	10		
123	Refletor de LED de 50W		und	10		
124	Refletor de LED de 30W		und	10		
125	Registro em pvc de 50mm		und	25		
126	Registro em pvc de 40mm		und	25		
127	Registro em pvc de 25mm		und	25		
128	Relé fotoeletrico		und	100		
129	Rolo em espuma 5cm		und	25		
130	Rolo em espuma 9cm		und	25		
131	Rolo em espuma 15cm		und	25		
132	Rolo em lã 23cm		und	25		
133	Selador acrílico com 18L		und	50		
134	Sifão simples		und	25		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

135	Sifão duplo	und	25	
136	Treliça 6m	und	50	
137	Tê de 150mm esgoto	und	50	
138	Tê de 100mm esgoto	und	50	
139	Tê de 50mm esgoto	und	30	
140	Tê de 40mm esgoto	und	30	
141	Tê soldável de 50mm	und	25	
142	Tê soldável de 40mm	und	25	
143	Tê soldável de 25mm	und	25	
144	Telha de cerâmica comum	und	5000	
145	Telha fibrocimento sem amianto 4mm 0,50x2,44cm	und	100	
146	Telha fibrocimento sem amianto 5mm 110x2,44cm	und	100	
147	Thinner com 5 L	und	25	
148	Thinner com 900ml	und	50	
149	Tijolo de cerâmica 0,19x0,19 com 8 furos	und	5000	
150	Tinta latex de 18L exterior	und	50	
151	Tinta latex de 18L interior	und	50	
152	Tinta piso de 18L	und	25	
153	Tinta piso de 3,6L	und	25	
154	Tomada de embutir simples	und	50	
155	Tomada de embutir dupla	und	50	
156	Torneira pvc para lavatório	und	25	
157	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	und	25	
158	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não reciclado)	und	150	
159	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	und	150	
160	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	
161	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	
162	Tubo soldável 50mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	
163	Tubo soldável 40mm barra com 6m (não reciclado)	und	25	
164	Tubo soldável 25mm barra com 6m (não reciclado)	und	50	
165	Válvula para lavatório pvc	und	25	
166	Vassourão p/ gari 280x80	und	50	
167	Vergalhão 6.00mm	und	100	
168	Vergalhão 8.00mm	und	100	
169	Vergalhão 10.00mm	und	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2025

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3390.30 Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3390.30 Material de Consumo

15 452 2008 2015 Manutenção das Atividades de Obras Públicas

3390.30 Material de Consumo

15 452 2008 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3390.30 Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 2009 2022 Manut das Atividades da Secretaria e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambi

3390.30 Material de Consumo

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 2011 2029 Manutenção das Atividades de Creche

3390.30 Material de Consumo

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3390.30 Material de Consumo

12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

3390.30 Material de Consumo

12 122 2011 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3390.30 Material de Consumo

12 365 2011 2035 Manutenção das Atividades de Pré–Escolas

3390.30 Material de Consumo

12 365 2011 2051 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL

3390.30 Material de Consumo

12 361 2011 2055 Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE/FNDE)

3390.30 Material de Consumo

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3390.30 Material de Consumo

10 305 1015 2060 Manutenção de Programas em Vigilância em Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica / APS

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF – Programa de Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS

3390.30 Material de Consumo

10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2069 Manutenção do Programa Previne Brasil

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Imaculada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Adaptador para caixa d'água 1 1/2	und	10
ETP 2	Adaptador para caixa d'água 1 1/4	und	10
ETP 3	Adaptador para caixa d'água 3/4	und	10
ETP 4	Adesivo plástico para pvc 75g	und	20
ETP 5	Adesivo plástico para pvc 175g	und	20
ETP 6	Alavanca 7/8 X 1,5m	und	5
ETP 7	Areia	m³	20
ETP 8	Arame recozido trançado 1Kg	und	50
ETP 9	Assento sanitário	und	20
ETP 10	Bacia sanitária simples	und	15
ETP 11	Bacia sanitária caixa acoplada	und	15
ETP 12	Base para relê	und	200
ETP 13	Bocal de louça de E- 27	und	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 14	Bocal tipo rabicho	und	100
ETP 15	Bota de borracha	und	30
ETP 16	Bota de couro	und	30
ETP 17	Brita 19mm	m³	20
ETP 18	Cabo em madeira para enxada	und	10
ETP 19	Cabo em madeira para picareta	und	10
ETP 20	Cabo PP 2x1.5mm	mt	100
ETP 21	Cabo PP 2x2.5mm	mt	100
ETP 22	Cabo PP 2x4mm	mt	100
ETP 23	Cadeado 20mm	und	25
ETP 24	Cadeado 30mm	und	25
ETP 25	Cadeado 40mm	und	25
ETP 26	Caixa d'água em PVC cap 1000L	und	5
ETP 27	Caixa d'água em PVC cap 3.000L	und	5
ETP 28	Caixa d'água em PVC cap 5.000L	und	5
ETP 29	Caixa de luz 4x2	und	100
ETP 30	Caixa plástica para descarga simples	und	20
ETP 31	Cal saco com 10Kg	und	200
ETP 32	Carrinho de mão de pneu com câmara	und	10
ETP 33	Chibanca sem cabo	und	10
ETP 34	Chicote de 0,60m para pia	und	20
ETP 35	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	und	10
ETP 36	Cimento saco com 50 Kg	und	800
ETP 37	Ciscador 14 dentes	und	10
ETP 38	Cola branca pva 1kg	und	100
ETP 39	Conduite 25mm peça com 50mt	und	10
ETP 40	Conduite 20mm peça com 50mt	und	10
ETP 41	Conector perfurante	und	100
ETP 42	Conector derivação	und	100
ETP 43	Corda em nylon	mt	100
ETP 44	Curva de eletroduto 3/4	und	50
ETP 45	Disjuntor monofásico de 50A	und	10
ETP 46	Disjuntor monofásico de 32A	und	10
ETP 47	Disjuntor monofásico de 16A	und	10
ETP 48	Eletroduto 3/4	und	50
ETP 49	Enxada sem cabo	und	20
ETP 50	Esmalte sintético com 3,6L	und	50
ETP 51	Esmalte sintético com 900ml	und	25
ETP 52	Espátula lisa em metal 10cm	und	10
ETP 53	Estrovença sem cabo	und	10
ETP 54	Fechadura simples externa	und	40
ETP 55	Fechadura simples interna	und	20
ETP 56	Fio cordão paralelo 2x1.5mm	mt	500
ETP 57	Fio cordão paralelo 2x2.5mm	mt	500
ETP 58	Fio cordão paralelo 2x4.00mm	mt	500
ETP 59	Fio flexível de 1.5mm	mt	500
ETP 60	Fio flexível de 2.5mm	mt	500
ETP 61	Fio flexível de 4mm	mt	500
ETP 62	Fita autofusão com 3M	und	10
ETP 63	Fita crepe 18mm x 50m	und	30
ETP 64	Fita crepe 48mm x 50m	und	30
ETP 65	Fita isolante de 20M	und	50
ETP 66	Fita isolante de 10M	und	30
ETP 67	Fita veda rosca com 10 metros	und	10
ETP 68	Foice	und	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 69	Interruptor de embutir com 1 tecla + tomada	und	25
ETP 70	Interruptor de embutir simples	und	25
ETP 71	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	und	20
ETP 72	Joelho em pvc 90° 150mm para esgoto	und	100
ETP 73	Joelho em pvc 90° 100mm para esgoto	und	100
ETP 74	Joelho em pvc 90° 75mm para esgoto	und	30
ETP 75	Joelho em pvc 90° 50mm para esgoto	und	30
ETP 76	Joelho soldável 90° 50mm	und	25
ETP 77	Joelho soldável 90° 40mm	und	25
ETP 78	Joelho soldável 90° 25mm	und	50
ETP 79	Lâmina de serra ferro 12"	und	20
ETP 80	Lâmpada de LED de 9w	und	50
ETP 81	Lâmpada de LED de 15w	und	50
ETP 82	Lâmpada de LED de 20w	und	30
ETP 83	Lâmpada de LED de 30w	und	30
ETP 84	Lâmpada de LED de 50w	und	100
ETP 85	Lâmpada de LED tubular 18w	und	30
ETP 86	Luminária para poste em led 150w	und	100
ETP 87	Lixa de ferro	und	100
ETP 88	Lixa de massa	und	100
ETP 89	Luminária para poste em fibra bocal E- 27	und	100
ETP 90	Luminária para poste em alumínio bocal E- 27	und	100
ETP 91	Luva de borracha em latex	und	50
ETP 92	Luva de couro convecional	und	100
ETP 93	Luva de eletroduto 3/4	und	30
ETP 94	Luva esgoto em pvc de 150mm	und	50
ETP 95	Luva esgoto em pvc de 100mm	und	50
ETP 96	Luva esgoto em pvc de 75mm	und	30
ETP 97	Luva esgoto em pvc de 50mm	und	30
ETP 98	Luva esgoto correr de 150mm	und	20
ETP 99	Luva esgoto correr de 100mm	und	20
ETP 100	Luva soldável 50mm	und	20
ETP 101	Luva soldável 40mm	und	20
ETP 102	Luva soldável 25mm	und	25
ETP 103	Mangueira cristal 1"	mt	100
ETP 104	Mangueira cristal 3/4	mt	100
ETP 105	Marreta cabo em madeira 1Kg	und	5
ETP 106	Mascara de proteção descartável com válvula	und	100
ETP 107	Massa corrida 18L	und	50
ETP 108	Óculos de proteção	und	25
ETP 109	Pá quadrada	und	30
ETP 110	Pá de bico	und	30
ETP 111	Parafuso de poste galvanizado 1/2 x 12 x 300	und	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 112	Parafuso para bacia sanitária	und	30
ETP 113	Pia sanitária suspensa	und	20
ETP 114	Picareta sem cabo	und	10
ETP 115	Pincel tipo broxa	und	30
ETP 116	Pincel trincha de 1 1/2"	und	25
ETP 117	Pincel trincha de 1"	und	25
ETP 118	Pincel trincha de 3/4	und	25
ETP 119	Porta em madeira 0,60 X 2,10	und	20
ETP 120	Porta em madeira 0,80 X 2,10	und	20
ETP 121	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	und	5
ETP 122	Refletor de LED de 100W	und	10
ETP 123	Refletor de LED de 50W	und	10
ETP 124	Refletor de LED de 30W	und	10
ETP 125	Registro em pvc de 50mm	und	25
ETP 126	Registro em pvc de 40mm	und	25
ETP 127	Registro em pvc de 25mm	und	25
ETP 128	Relé fotoeletrico	und	100
ETP 129	Rolo em espuma 5cm	und	25
ETP 130	Rolo em espuma 9cm	und	25
ETP 131	Rolo em espuma 15cm	und	25
ETP 132	Rolo em lã 23cm	und	25
ETP 133	Selador acrílico com 18L	und	50
ETP 134	Sifão simples	und	25
ETP 135	Sifão duplo	und	25
ETP 136	Treliça 6m	und	50
ETP 137	Tê de 150mm esgoto	und	50
ETP 138	Tê de 100mm esgoto	und	50
ETP 139	Tê de 50mm esgoto	und	30



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 140	Tê de 40mm esgoto	und	30
ETP 141	Tê soldável de 50mm	und	25
ETP 142	Tê soldável de 40mm	und	25
ETP 143	Tê soldavel de 25mm	und	25
ETP 144	Telha de ceramica comum	und	5000
ETP 145	Telha fibrocimento sem amianto 4mm 0,50x2,44cm	und	100
ETP 146	Telha fibrocimento sem amianto 5mm 110x2,44cm	und	100
ETP 147	Thinner com 5 L	und	25
ETP 148	Thinner com 900ml	und	50
ETP 149	Tijolo de ceramica 0,19x0,19 com 8 furos	und	5000
ETP 150	Tinta latex de 18L exterior	und	50
ETP 151	Tinta latex de 18L interior	und	50
ETP 152	Tinta piso de 18L	und	25
ETP 153	Tinta piso de 3,6L	und	25
ETP 154	Tomada de embutir simples	und	50
ETP 155	Tomada de embutir dupla	und	50
ETP 156	Torneira pvc para lavatório	und	25
ETP 157	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	und	25
ETP 158	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não reciclado)	und	150
ETP 159	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	und	150
ETP 160	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	und	25
ETP 161	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	und	25
ETP 162	Tubo soldavel 50mm barra com 6m (não reciclado)	und	25
ETP 163	Tubo soldavel 40mm barra com 6m (não reciclado)	und	25
ETP 164	Tubo soldável 25mm barra com 6m (não reciclado)	und	50
ETP 165	Válvula para lavatório pvc	und	25
ETP 166	Vassourão p/ gari 280x80	und	50
ETP 167	Vergalhão 6.00mm	und	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 168	Vergalhão 8.00mm	und	100
ETP 169	Vergalhão 10.00mm	und	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 376.343,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Adaptador para caixa d'água 1 1/2		und	10	20,40	204,00
ETP 2	Adaptador para caixa d'água 1 1/4		und	10	18,73	187,30
ETP 3	Adaptador para caixa d'água 3/4		und	10	8,82	88,20
ETP 4	Adesivo plástico para pvc 75g		und	20	3,26	65,20
ETP 5	Adesivo plástico para pvc 175g		und	20	19,21	384,20
ETP 6	Alavanca 7/8 X 1,5m		und	5	144,62	723,10
ETP 7	Areia		m³	20	144,44	2.888,80
ETP 8	Arame recozido trançado 1Kg		und	50	20,49	1.024,50
ETP 9	Assento sanitário		und	20	37,40	748,00
ETP 10	Bacia sanitária simples		und	15	219,99	3.299,85
ETP 11	Bacia sanitária caixa acoplada		und	15	409,62	6.144,30
ETP 12	Base para relê		und	200	14,70	2.940,00
ETP 13	Bocal de louça de E- 27		und	100	4,46	446,00
ETP 14	Bocal tipo rabicho		und	100	4,29	429,00
ETP 15	Bota de borracha		und	30	71,73	2.151,90
ETP 16	Bota de couro		und	30	85,92	2.577,60
ETP 17	Brita 19mm		m³	20	255,55	5.111,00
ETP 18	Cabo em madeira para enxada		und	10	22,25	222,50
ETP 19	Cabo em madeira para picareta		und	10	21,99	219,90
ETP 20	Cabo PP 2x1.5mm		mt	100	5,62	562,00
ETP 21	Cabo PP 2x2.5mm		mt	100	8,38	838,00
ETP 22	Cabo PP 2x4mm		mt	100	11,32	1.132,00
ETP 23	Cadeado 20mm		und	25	19,25	481,25
ETP 24	Cadeado 30mm		und	25	24,07	601,75
ETP 25	Cadeado 40mm		und	25	34,07	851,75
ETP 26	Caixa d'água em PVC cap 1000L		und	5	437,44	2.187,20
ETP 27	Caixa d'água em PVC cap 3.000L		und	5	2.060,71	10.303,55
ETP 28	Caixa d'água em PVC cap 5.000L		und	5	3.347,22	16.736,10
ETP 29	Caixa de luz 4x2		und	100	1,88	188,00
ETP 30	Caixa plástica para descarga simples		und	20	40,18	803,60
ETP 31	Cal saco com 10Kg		und	200	18,62	3.724,00
ETP 32	Carrinho de mão de pneu com câmara		und	10	197,32	1.973,20
ETP 33	Chibanca sem cabo		und	10	69,66	696,60
ETP 34	Chicote de 0,60m para pia		und	20	8,48	169,60
ETP 35	Chuveiro simples em pvc de 1/2"		und	10	10,26	102,60
ETP 36	Cimento saco com 50 Kg		und	800	42,63	34.104,00
ETP 37	Ciscador 14 dentes		und	10	25,14	251,40
ETP 38	Cola branca pva 1kg		und	100	19,73	1.973,00
ETP 39	Conduite 25mm peça com 50mt		und	10	71,33	713,30
ETP 40	Conduite 20mm peça com 50mt		und	10	60,00	600,00
ETP 41	Conector perfurante		und	100	14,62	1.462,00
ETP 42	Conector derivação		und	100	7,40	740,00
ETP 43	Corda em nylon		mt	100	2,11	211,00
ETP 44	Curva de eletroduto 3/4		und	50	4,35	217,50
ETP 45	Disjuntor monofásico de 50A		und	10	16,18	161,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 46	Disjuntor monofásico de 32A		und	10	14,07	140,70
ETP 47	Disjuntor monofásico de 16A		und	10	13,37	133,70
ETP 48	Eletroduto 3/4		und	50	18,25	912,50
ETP 49	Enxada sem cabo		und	20	41,32	826,40
ETP 50	Esmalte sintético com 3,6L		und	50	159,66	7.983,00
ETP 51	Esmalte sintético com 900ml		und	25	44,81	1.120,25
ETP 52	Espátula lisa em metal 10cm		und	10	11,66	116,60
ETP 53	Estrovenga sem cabo		und	10	35,62	356,20
ETP 54	Fechadura simples externa		und	40	64,62	2.584,80
ETP 55	Fechadura simples interna		und	20	51,29	1.025,80
ETP 56	Fio cordão paralelo 2x1.5mm		mt	500	4,03	2.015,00
ETP 57	Fio cordão paralelo 2x2.5mm		mt	500	6,04	3.020,00
ETP 58	Fio cordão paralelo 2x4.00mm		mt	500	9,22	4.610,00
ETP 59	Fio flexível de 1.5mm		mt	500	1,85	925,00
ETP 60	Fio flexível de 2.5mm		mt	500	2,78	1.390,00
ETP 61	Fio flexível de 4mm		mt	500	4,71	2.355,00
ETP 62	Fita autofusão com 3M		und	10	11,44	114,40
ETP 63	Fita crepe 18mm x 50m		und	30	5,08	152,40
ETP 64	Fita crepe 48mm x 50m		und	30	13,41	402,30
ETP 65	Fita isolante de 20M		und	50	10,45	522,50
ETP 66	Fita isolante de 10M		und	30	5,71	171,30
ETP 67	Fita veda rosca com 10 metros		und	10	2,16	21,60
ETP 68	Foice		und	10	38,51	385,10
ETP 69	Interruptor de embutir com 1 tecla + tomada		und	25	12,00	300,00
ETP 70	Interruptor de embutir simples		und	25	6,08	152,00
ETP 71	Interruptor tipo dimmer para comando de venti	...	und	20	24,43	488,60
ETP 72	Joelho em pvc 90º 150mm para esgoto		und	100	37,67	3.767,00
ETP 73	Joelho em pvc 90º 100mm para esgoto		und	100	6,25	625,00
ETP 74	Joelho em pvc 90º 75mm para esgoto		und	30	5,01	150,30
ETP 75	Joelho em pvc 90º 50mm para esgoto		und	30	2,44	73,20
ETP 76	Joelho soldável 90º 50mm		und	25	5,21	130,25
ETP 77	Joelho soldável 90º 40mm		und	25	5,05	126,25
ETP 78	Joelho soldável 90º 25mm		und	50	0,96	48,00
ETP 79	Lâmina de serra ferro 12"		und	20	9,41	188,20
ETP 80	Lâmpada de LED de 9w		und	50	5,77	288,50
ETP 81	Lâmpada de LED de 15w		und	50	9,59	479,50
ETP 82	Lâmpada de LED de 20w		und	30	12,53	375,90
ETP 83	Lâmpada de LED de 30w		und	30	21,26	637,80
ETP 84	Lâmpada de LED de 50w		und	100	34,41	3.441,00
ETP 85	Lâmpada de LED tubular 18w		und	30	22,62	678,60
ETP 86	Luminária para poste em led 150w		und	100	191,94	19.194,00
ETP 87	Lixa de ferro		und	100	5,08	508,00
ETP 88	Lixa de massa		und	100	2,05	205,00
ETP 89	Luminária para poste em fibra bocal E- 27		und	100	78,28	7.828,00
ETP 90	Luminária para poste em alumínio bocal E- 27		und	100	96,29	9.629,00
ETP 91	Luva de borracha em latex		und	50	7,49	374,50
ETP 92	Luva de couro convecional		und	100	14,74	1.474,00
ETP 93	Luva de eletroduto 3/4		und	30	2,11	63,30
ETP 94	Luva esgoto em pvc de 150mm		und	50	38,28	1.914,00
ETP 95	Luva esgoto em pvc de 100mm		und	50	5,45	272,50
ETP 96	Luva esgoto em pvc de 75mm		und	30	5,61	168,30
ETP 97	Luva esgoto em pvc de 50mm		und	30	3,01	90,30
ETP 98	Luva esgoto correr de 150mm		und	20	52,19	1.043,80
ETP 99	Luva esgoto correr de 100mm		und	20	17,44	348,80
ETP 100	Luva soldável 50mm		und	20	4,46	89,20
ETP 101	Luva soldável 40mm		und	20	4,41	88,20
ETP 102	Luva soldável 25mm		und	25	0,98	24,50
ETP 103	Mangueira cristal 1"		mt	100	7,05	705,00
ETP 104	Mangueira cristal 3/4		mt	100	4,09	409,00
ETP 105	Marreta cabo em madeira 1Kg		und	5	48,85	244,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 106	Mascara de proteção descartável com válvula		und	100	2,16	216,00
ETP 107	Massa corrida 18L		und	50	54,25	2.712,50
ETP 108	Óculos de proteção		und	25	7,79	194,75
ETP 109	Pá quadrada		und	30	42,40	1.272,00
ETP 110	Pá de bico		und	30	41,70	1.251,00
ETP 111	Parafuso de poste galvanizado 1/2 x 12 x 300		und	100	20,92	2.092,00
ETP 112	Parafuso para bacia sanitária		und	30	4,96	148,80
ETP 113	Pia sanitária suspensa		und	20	111,33	2.226,60
ETP 114	Picareta sem cabo		und	10	70,18	701,80
ETP 115	Pincel tipo broxa		und	30	8,61	258,30
ETP 116	Pincel trincha de 1 1/2"		und	25	6,55	163,75
ETP 117	Pincel trincha de 1"		und	25	4,41	110,25
ETP 118	Pincel trincha de 3/4		und	25	3,33	83,25
ETP 119	Porta em madeira 0,60 X 2,10		und	20	149,99	2.999,80
ETP 120	Porta em madeira 0,80 X 2,10		und	20	149,99	2.999,80
ETP 121	Quadro de distribuição para 6 disjuntores		und	5	71,44	357,20
ETP 122	Refletor de LED de 100W		und	10	82,51	825,10
ETP 123	Refletor de LED de 50W		und	10	44,96	449,60
ETP 124	Refletor de LED de 30W		und	10	38,85	388,50
ETP 125	Registro em pvc de 50mm		und	25	22,77	569,25
ETP 126	Registro em pvc de 40mm		und	25	18,14	453,50
ETP 127	Registro em pvc de 25mm		und	25	6,23	155,75
ETP 128	Relé fotoeletrico		und	100	25,48	2.548,00
ETP 129	Rolo em espuma 5cm		und	25	6,99	174,75
ETP 130	Rolo em espuma 9cm		und	25	9,11	227,75
ETP 131	Rolo em espuma 15cm		und	25	17,58	439,50
ETP 132	Rolo em lã 23cm		und	25	16,66	416,50
ETP 133	Selador acrílico com 18L		und	50	86,62	4.331,00
ETP 134	Sifão simples		und	25	7,96	199,00
ETP 135	Sifão duplo		und	25	17,59	439,75
ETP 136	Treliça 6m		und	50	41,90	2.095,00
ETP 137	Tê de 150mm esgoto		und	50	62,17	3.108,50
ETP 138	Tê de 100mm esgoto		und	50	11,63	581,50
ETP 139	Tê de 50mm esgoto		und	30	5,61	168,30
ETP 140	Tê de 40mm esgoto		und	30	3,60	108,00
ETP 141	Tê soldável de 50mm		und	25	10,26	256,50
ETP 142	Tê soldável de 40mm		und	25	8,91	222,75
ETP 143	Tê soldavel de 25mm		und	25	2,05	51,25
ETP 144	Telha de ceramica comum		und	5000	0,75	3.750,00
ETP 145	Telha fibrocimento sem amianto 4mm 0,50x2,44c	...	und	100	31,32	3.132,00
ETP 146	Telha fibrocimento sem amianto 5mm 110x2,44cm		und	100	108,88	10.888,00
ETP 147	Thinner com 5 L		und	25	120,03	3.000,75
ETP 148	Thinner com 900ml		und	50	22,32	1.116,00
ETP 149	Tijolo de ceramica 0,19x0,19 com 8 furos		und	5000	0,83	4.150,00
ETP 150	Tinta latex de 18L exterior		und	50	327,66	16.383,00
ETP 151	Tinta latex de 18L interior		und	50	203,62	10.181,00
ETP 152	Tinta piso de 18L		und	25	345,07	8.626,75
ETP 153	Tinta piso de 3,6L		und	25	94,96	2.374,00
ETP 154	Tomada de embutir simples		und	50	7,32	366,00
ETP 155	Tomada de embutir dupla		und	50	13,77	688,50
ETP 156	Torneira pvc para lavatório		und	25	16,61	415,25
ETP 157	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm		und	25	21,13	528,25
ETP 158	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não recicl	...	und	150	233,33	34.999,50
ETP 159	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não recicl	...	und	150	92,96	13.944,00
ETP 160	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não recicla	...	und	25	92,25	2.306,25
ETP 161	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não recicla	...	und	25	49,44	1.236,00
ETP 162	Tubo soldavel 50mm barra com 6m (não reciclada	...	und	25	93,32	2.333,00
ETP 163	Tubo soldavel 40mm barra com 6m (não reciclada	...	und	25	59,99	1.499,75
ETP 164	Tubo soldável 25mm barra com 6m (não reciclada	...	und	50	25,88	1.294,00
ETP 165	Válvula para lavatório pvc		und	25	4,60	115,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 166	Vassourão p/ gari 280x80	und	50	64,14	3.207,00
ETP 167	Vergalhão 6.00mm	und	100	27,44	2.744,00
ETP 168	Vergalhão 8.00mm	und	100	47,22	4.722,00
ETP 169	Vergalhão 10.00mm	und	100	67,97	6.797,00
				Total	376.343,40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 16 de Abril de 2025.

ALDEBAM LUSTOSA DA SILVA
Secretário de Obras Serviços Urbanos Transporte e Estradas